

## **1 INTRODUÇÃO**

O objetivo desse estudo é tecer, ainda que de modo a não esgotar a temática, um comparativo da história dada (e, por vezes, imposta) pelas instituições oficiais acerca do Golpe Civil-Militar no Brasil em contraste à memória sociocultural construída por aqueles que vivenciaram esse período – aborda-se, portanto, o confronto entre a dita memória oficial e a memória popular, debatendo acerca dos direitos humanos à memória e à verdade.

A abordagem do tema se justifica, porque se faz importante conhecer a correlação das forças que se chocam nesse contexto, para impedir, dessa forma, além da política do silêncio, a produção do esquecimento – muitas vezes forçada devido ao terror de Estado, às transições políticas inconclusas e inacabadas e às políticas de desmemória. E, conforme Cardozo e Abrão (2011, p. 13), sob as bases do esquecimento não se faz possível a construção da democracia, pois “a negação da verdade sobre o passado, bem como a imposição de uma falsa verdade, manipulada, que sufoque as memórias insurgentes do social, são, em si, obstáculos à democracia plena”. Nesse sentido, a colocação de Rubert (2013, p. 193) é pertinente ao afirmar que “a memória é, também, estratégia de resistência e luta política”. Ademais, tratar sobre esse tema transcende a garantia de compreensão do evento passado, realçando a necessidade de se combater as violações também no tempo presente no tocante aos direitos humanos e à própria memória sociocultural.

Defende-se, pois, com esse trabalho, o confronto entre a história oficial e a memória sociocultural brasileira diante do período em questão, de modo a reafirmar a tese de que a versão oficial, “autorizada”, sobre a Ditadura Brasileira, indubitavelmente, renega memórias, omite histórias, sacraliza esquecimentos e transgride o direito à memória e o direito à verdade.

## **2 METODOLOGIA**

Para discussão do tema, *a priori*, formular-se-á uma definição para o termo “memória”, desvendando as consequências da dissonância entre o que relatam as autoridades oficiais e a memória sociocultural popular. Por meio dessa definição, far-se-á uma abordagem crítica dos mecanismos usados para sufocamento da memória sociocultural. O trabalho, ademais, percorrerá, além do campo da memória, a história, o esquecimento e o silêncio nesse período para embasamento da tese que se deseja reafirmar. Para isso, fundamentar-se-á com obras e autores que tocam, debatem e versam sobre o recorte temático desse estudo.

### 3 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Falar em ditadura pressupõe, incontestavelmente, correlação com violência, repressão, terrorismo e trauma – e abordar esse período histórico traz, inegavelmente, a temática do direito à memória e à verdade como expressões fundamentais de uma justiça de transição. Quanto à análise do período histórico sob exame, não é nova a noção de que a ação violenta do Estado segregou e neutralizou segmentos sociais que questionavam – ou tentavam questionar – a imposição da nova ordem, o que levou, de fato, a situações de horror: tortura, prisão, exílio, desaparecimento político, dentre outros usos de violência e autoritarismo.

Vê-se que o direito à memória e o direito à verdade são expressões de direitos humanos que representam aquisições na esfera de reivindicações morais – vitórias estas garantidas em espaços de lutas simbólicas e sociais e historicamente situadas, como esta retratada nesse estudo. São, em essência, direitos de proteção (e, no caso em exame, atingem não somente aqueles que sofreram de forma direta com o Golpe Civil-Militar, mas também a todos os cidadãos. Ao se resgatar a memória e a verdade, busca-se a recomposição do sentimento de justiça, reconhecendo o Estado Democrático de Direito, a retomada do passado e a convicção racional e histórica do futuro.

Faz-se preciso, *a priori*, delimitar o que seja memória – e aqui ela vai além de seu sentido dicionarizado<sup>1</sup>. Há que se correlacionar seu sentido, nesse caso, ao processo de recuperação da história recente do país. Destarte, trata-se da vinculação da definição de memória, conforme bem coloca Inez Stampa (2011), a um “bem público, que está na base do processo de construção da identidade política, cultural e social de um povo”. Memória é, pois, instrumento de conteúdo social e temporal coletivo, que permite o autorreconhecimento de uma nação. Ela tem encargo fundamental e significativo para fortalecer o sentido de pertencimento e identidade. E conhecer a memória permite instituir um projeto de desalienação, já que, por meio desse conhecimento, é possível a tomada de consciência dos eventos que se sucederam no país.

Quando se traz à tona essa discussão sobre esse cenário político, atrela-se ao debate os direitos humanos à verdade e à memória, tidos como Direitos Humanos garantidos aos cidadãos. Além do direito à memória, busca-se com o direito à verdade não a determinação ou

---

<sup>1</sup>De acordo com o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, memória é “capacidade de retenção de ideias, impressões e conhecimentos adquiridos; lembrança”.

imposição de uma verdade absoluta e permanente, tampouco se pretende refrear a formação de outras narrativas sobre um determinado fato – até porque, se assim fosse, ter-se-ia situação análoga àquela imposta pelo Estado autoritário. O direito à verdade pretende, essencialmente, desobstruir as fontes de informação disponíveis, concedendo aos cidadãos a possibilidade de construção de uma opinião tanto pessoal quanto coletiva sobre os fatos e sobre sua própria história.

Ao se analisar o período da Ditadura Civil-Militar, pode-se notar que há a memória daqueles que promoveram a tortura, o autoritarismo, o rompimento e transgressão das leis; e esta busca se sobrepor e calar a memória daqueles que resistiram, testemunharam e se rebelaram. Essa constatação, inclusive, reproduz-se em outras épocas e eventos igualmente opressores. Fato é que a memória, certamente, revela-se tensionada por dissidências e interesses, e permite tanto a agregação quanto a desunião de coletividades.

Tem-se uma consolidação de uma memória positiva para as instituições oficiais, com ênfase às Forças Armadas, acerca do período ditatorial. Como bem salienta Chaves (2011):

[há uma] construção memorialística [que] desenhou a ditadura civil-militar como um período de prosperidade, de abundância, de paz, de seriedade, em que os governos dos cinco generais presidentes fizeram o melhor que puderam à nação. (CHAVES, 2011, p. 58)

E, de tal forma:

(...) os militares mostram-se cada vez mais embuídos em lutar contra a(s) memória(s) daqueles que consideram que a ditadura promoveu o desaparecimento de pessoas, a cassação de mandatos políticos, os expurgos no funcionalismo público e a tortura de forma sistemática. (CHAVES, 2011, p. 65).

Mister mencionar que ainda que essa construção memorialística não seja majoritária e não represente, em sua maioria, a memória coletiva do povo brasileiro, demonstra e comprova a cultura de repressão e autoritarismo no país.

Nessa perspectiva, válida é a colocação de Rubert (2013, p. 206) sobre essa imposição da memória dita oficial e da tentativa de produção de esquecimento, pelas instituições oficiais, de memórias adversas:

O Estado produz os mecanismos de encobrimento dos seus próprios atos, a fim de garantir que, uma vez sendo desconhecidos, ou pouco relatados, não sejam lembrados e não façam parte da memória coletiva do país. Ficam apenas restritos às memórias dos grupos contestatórios. (RUPERT, 2013)

Acerca dessa produção de esquecimento diante da oposição da versão oficial, Rubert (2013) cita Bauer (2012), que explica com excelência:

A elaboração de qualquer política de memória referente ao passado foi interpretada, de acordo com a lógica dos militares, como uma fonte de conflito. Assim, consolidou-se a ideia de que a melhor “política sobre o passado” (ou seja, de memória ou reparação) era aquela que não existia. (BAUER, 2012 *apud* RUBERT, 2013)

Além da produção de esquecimento, a ditadura brasileira, por meio de seus representantes, impôs o silêncio – muitas vezes, pelo uso da tortura – e, conforme Le Breton (1997, *apud* Edson Teles, 2009, pp. 581-582), “o silêncio torna-se um vestígio arqueológico, um resto ainda não assimilado”. Isso implica a anulação do pensamento e das memórias que confrontam a versão oficial, permitindo, assim, a instalação de lacunas e paralisias na história.

O uso dessa força violenta ocasiona, ainda, a inabilidade de se narrar o inenarrável em frente ao que foi vivenciado pelo emprego dos mecanismos de tortura e violência. Nesse sentido, sábias são as palavras de Edson Teles (2009, p. 583) ao afirmar que “a tortura cria uma memória doente, impossível de ser esquecida, mas também interditada à fala”.

Pertinente é a colocação de Janaína Teles (2001) quando explica acerca dessa situação de desaparecimento político enquanto mecanismo de tortura, sobretudo na construção da memória para os familiares da vítima de desaparecimento político:

(...) torna penosa a inscrição dessa experiência na memória coletiva (...) porque deixa viva a morte dessas pessoas através da tortura que é a ausência de informações e de seus corpos. Aos seus familiares só é permitido lembrar sempre a ausência, reacendendo permanentemente o desejo de libertar-se de um passado que, no entanto, permanece vivo. (TELES, 2001, pp. 11-12)

Frente ao exposto, Pollak (1989), no que tange ao silêncio, consegue aclarar:

A fronteira entre o dizível e o indizível, o confessável e o inconfessável separa (...) uma memória coletiva subterrânea da sociedade civil dominada ou de grupos específicos, de uma memória coletiva organizada que resume a imagem que uma sociedade majoritária ou o Estado desejam passar. (POLLAK, 1989, p. 6)

Pollak ainda argumenta, de forma pertinente à questão tratada, que: “o longo silêncio sobre o passado (...) é resistência que uma sociedade civil impotente opõe em excesso de discursos oficiais”. (1989, p. 5) Correspondentemente, para Orlandi (2007), o silêncio “não é o vazio, ou o sem-sentido; ao contrário, ele é o indício de uma instância significativa”. Ao se analisar esse período da história brasileira, nota-se que o silêncio, de fato, não é o vazio e, sim, resultado de uma política de Estado intimidadora.

A política do silêncio, para Teles (2009), gera, para além do tempo passado, a renúncia de valores de respeito destruídos pela repressão política. Junto ao silêncio, para ele, há, no tempo presente, o esfriamento das relações democráticas.

Conforme leciona Dellamore (2011, p. 54), no caso do Golpe Civil-Militar brasileiro, o espaço da memória, enquanto *locus* de lutas políticas, demonstra que a memória que ocupa a história oficial apaga a construção de outra história, por meio do silêncio, do esquecimento, do trauma.

#### **4 CONCLUSÃO**

O objetivo desse estudo foi analisar, ainda que não exaustivamente, a relação confrontante entre a história oficial e a memória sociocultural brasileira diante do período do Golpe Civil-Militar no país e como se estabelece a necessidade de supremacia do direito à memória e à verdade, de modo a perceber que as instituições oficiais usaram – e ainda usam – de mecanismos para tentar dissipar a memória vivida do povo brasileiro e de como os direitos humanos torna-se uma válvula para tentar controlar e reduzir os ditames do poder, sobretudo aquele ditatorial.

Ante o exposto, pode-se afirmar, diante do contexto analisado, a existência de um Estado desmemoriado, que busca desviar-se recorrentemente da responsabilização pelo feito, provocando, como visto acima, o silêncio e o esquecimento das memórias discordantes. Quanto a isso, um excerto literário consegue, com excelência, trazer uma reflexão crítica acerca dessa temática. O trecho é de Eduardo Galeano (2002, p. 61), o qual se refere mais precisamente à ditadura uruguaiana, mas que, analogamente, dialoga com o contexto brasileiro:

A ditadura militar, medo de escutar, medo de dizer, nos converteu em surdos e mudos. Agora, a democracia, que tem medo de recordar, nos adoece de amnésia; mas não se necessita ser Sigmund Freud para saber que não existe tapete que possa ocultar a sujeira da memória. (GALEANO, 2002)

Significativas são, também, as palavras de Denise Rigonati (2014) ao afirmar:

Reescrever o passado transcrevendo as memórias de um passado histórico traumático adquire, portanto, um sentido que vai além da necessidade histórica, passando a ter sentido político, vital para a existência do indivíduo, possibilitando o redimensionamento de acontecimentos passados para o presente e atribuindo-lhes novos sentidos. (RIGONATI, 2014, p. 11)

Analisar o confronto entre a memória oficializada e a memória vivida nesse período e, mais do que isso, buscar a compreensão do momento histórico do país permite o afastamento da ignorância do passado, o resgate dos valores democráticos, a não aceitação do silêncio e do

esquecimento, a não condescendência à possibilidade de um novo regime ditatorial e a reivindicação por justiça e reparação.

As políticas de desmemória são marcantes, sendo perceptível a tentativa de se corroborar a memória institucional, desautorizando as memórias emergentes. Consequentemente, isso também implica a certificação da impunidade dos agentes estatais. As políticas de desmemória, como as leis de anistia e a concessão de atestado de morte presumida aos desaparecidos políticos, deixam claro que há o reconhecimento da ocorrência de crimes, violações e responsabilizações, mas não a reparação e a investigação.

Pode-se concluir que, quando o Estado, responsável pelos atos de violência, produz respostas negativas ao sofrimento gerado, relega a dor a um espaço privado, deslegitimando-a e descontextualizando-a. E tal ato, indubitavelmente, sufoca as memórias insurgentes.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHAVES, Eduardo dos Santos. Os militares e a batalha pela memória da ditadura: “o golpe que virou revolução. In: GALLO, Carlos Artur; RUBERT, Sylvania (Orgs.). **Entre a memória e o esquecimento**: estudos sobre os 50 anos do Golpe Civil-Militar no Brasil. Porto Alegre: Editora Deriva, 2014, p. 58.

DELLAMORE, Carolina. **Marcas da clandestinidade**: memórias da ditadura militar brasileira. Brasília: MinC/IBRAM, 2011.

GALEANO, Eduardo. A desmemória/2. In: **O livro dos abraços**. Tradução de Eric Nepomuceno. 9. ed. Porto Alegre: L&PM, 2002.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. 6. ed. Campinas: UNICAMP, 2007.

POLLAK, Michael. “Memória, esquecimento, silêncio”. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

RIGONATI, Denise Truguilho. Ditadura Militar no Brasil: História, memória, trauma e gênero. In: XXII ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH-SP, 22., 2014, Santos. **Anais eletrônicos...** Santos: UFMG, 2014, p. 1- 19.

RUBERT, Sylvania. “Para reconciliar, é preciso esquecer?”: reflexões sobre as possibilidades de resgate da memória da repressão política no Brasil. In: GALLO, Carlos Artur; RUBERT, Sylvania (Orgs.). **Entre a memória e o esquecimento**: estudos sobre os 50 anos do Golpe Civil-Militar no Brasil. Porto Alegre: Editora Deriva, 2014.

SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida [orgs.]. **Desarquivando a ditadura**: memória e justiça no Brasil. Volume I. São Paulo: Editora Hucitec, 2009.

SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida [orgs.]. **Desarquivando a ditadura**: memória e justiça no Brasil. Volume II. São Paulo: Editora Hucitec, 2009.

STAMPA, Inez Terezinha. Memórias Reveladas e os arquivos do período da ditadura militar. **Revista Com Ciência**, SBPC/ Labjor. Campinas, abril de 2011. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=65&id=825>> Acesso em: 22 jun. 2015.

TELES, Janaína. “Mortos e desaparecidos políticos: um resgate da memória brasileira”. In: TELES, Janaína [Org.]. **Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?** 2. ed. São Paulo: Humanitas/USP, 2001.

TELES, Edson. Políticas do silêncio e interditos da memória na transição do consenso. In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida. **Desarquivando a ditadura**: memória e justiça no Brasil. v.2. São Paulo: Editora Hucitec, 2009.